



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ata de Julgamento – 28ª Sessão Ordinária

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2019, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:10 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, NILZA BITAR, MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, OTAVIO RODRIGUES, NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARAES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, MARCO ANTONIO IBRAHIM, LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, PAULO DE TARSO NEVES, CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, ANTÔNIO ILOÍZIO BARROS BASTOS, ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e SANDRA SANTARÉM CARDINALI. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão a Doutor Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Compareceram à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO e CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Invocando a proteção de Deus o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, declarou aberta a sessão e submeteu ao Órgão Especial o envio de ofício de para a família, lamentando profundamente o falecimento do Eminentíssimo Desembargador Antônio Carlos dos Santos Bitencourt. Aprovado, por unanimidade. Em seguida, apresentou para aprovação a ata de julgamento da 23ª sessão ordinária, que foi distribuída eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnada, foi aprovada sem ressalvas.

Anunciado o adiamento do processo descrito abaixo.

1. 0052354-07.2017.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE MUNICÍPIO DE ARARUAMA
PROC.MUNIC. PAULO MAURICIO MAZZEI
PROC.MUNIC. DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA
PROC.MUNIC. JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO
ADVOGADO JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIBCT RODRIGO JANSEN
PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
PROC. EST. FLAVIO LESSA BERALDO MAGALHÃES
Adiado.

Retirado de pauta o processo descrito abaixo.

2. 0035094-24.2011.8.19.0000

CLASSE ACAO CIVIL PUBLICA
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REU ELIO GITELMAN FISCHBERG
ADVOGADO ELIO GITELMAN FISCHBERG
ADVOGADO JOSE HUGO PINTO FERREIRA

Retirado de pauta.

Julgamento dos processos da pauta judicial.

3. 0032876-28.2008.8.19.0000

CLASSE ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR DES. OTAVIO RODRIGUES
AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REU ANDRE LUIZ CECILIANO
ADVOGADO JULIO MATUCH DE CARVALHO
ADVOGADO RAPHAEL ALMEIDA CORREA DA SILVA
ADVOGADO CLÁUDIO FIGUEIREDO COSTA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Fizeram uso da palavra o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, Procurador de Justiça, pelo Autor e o Dr. Cláudio Figueiredo Costa, pelo Réu.

Declarou suspeição o Desembargador Luiz Zveiter, que não compôs a Turma Julgadora.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Santos de Oliveira agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

4. 0039575-83.2018.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO RIO DE JANEIRO -FETRANSPOR
ADVOGADO MAXIMINO GONÇALVES FONTES NETO
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANTONIO CARLOS DE SÁ
PROC.MUNIC. RICARDO LOPES LIMONGI
ADVOGADO RICARDO LOPES LIMONGI
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
LEGISL. LEI N° 6364 DO ANO 2018 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ARTIGOS 1° E 2°

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Marcos Alcino Torres.

Declarou suspeição o Desembargador Luiz Zveiter, que não compôs a Turma Julgadora.

Fez uso da palavra o Dr. Flávio Britto, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Presente o Dr. Ricardo Lopes Limongi, pelo Município do Rio de Janeiro.

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Carlos Varanda dos Santos, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter.

5. 0061323-45.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO
ADVOGADO	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL.	LEI NR. 5628 DO ANO DE 2013 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria, foi mantido o acórdão, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Marco Antônio Ibrahim.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presente o Dr. Flávio Britto, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento dos processos ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Jose Carlos Maldonado de Carvalho agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

6. 0017706-64.2018.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU
PROC.MUNIC.	OSCAR BITTENCOURT NETO
ADVOGADO	OSCAR BITTENCOURT NETO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PROC.CAMARA	LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LEGISL. LEI N° 12 DO ANO 2005 DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ARTIGO 36,
INCISO II E ARTIGO 38

PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROCURADORES MUNICIPAIS - ANPM

ADVOGADO THIAGO SANCHES DUARTE

AMIC.CURIAE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

ADVOGADO THIAGO GOMES MORANI

AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU -
APROMUNI

ADVOGADO RODRIGO BRANDAO VIVEIROS PESSANHA

Por maioria, rejeitou-se a preliminar arguida pelo Desembargador Bernardo Garcez de suspensão do julgamento do processo, até o resultado final de ADIN em trâmite no STF. Rejeitadas, ainda as demais preliminares. No mérito, por maioria de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Andrade Mello, Maria Augusta Vaz, Bernardo Garcez, Rogério de Oliveira Souza e Paulo de Tarso Neves.

Fará declaração de voto o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Sustentação oral dos Drs. Rafael Alves, pelo Município de Nova Iguaçu, Dr. Rodrigo Brandão, pela APROMUNI - Amicus Curiae -, Dr. Vitor Penno Reis, pela ANPM - Amicus Curiae -, e Marcelle Castro C. Alonso, pela OAB/RJ - Amicus Curiae.

Vencidos os Exmos. DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA e DES. PAULO DE TARSO NEVES. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES e DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Assumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho, 1º Vice-Presidente, em razão da ausência do Desembargador Claudio de Mello Tavares que necessitou cumprir compromisso constante da agenda institucional.

7. 0018340-26.2019.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCELO LOPES DA SILVA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	FATIMA MARIA AMARAL
ADVOGADO	FÁTIMA MARIA AMARAL
LEGISL.	LEI N° 8344 DO ANO DE 2019 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Presentes o Dr. Cláudio Roberto Pieruccetti, pelo Estado do Rio de Janeiro e o Dr. Mário Eduardo, pela AGETRANSP.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE e DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.
Adiado.

8. 0027813-36.2019.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	BAZAR E PAPELARIA MN LTDA
ADVOGADO	LEANDRO DE OLIVEIRA MACHADO
IMPETRADO	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PATRÍCIA FERREIRA BAPTISTA

Por unanimidade de votos, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

9. 0029533-72.2018.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITERÓI
PROC.MUNIC.	Carlos Raposo
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROC.CAMARA	GASTÃO MENESCAL CARNEIRO FILHO
LEGISL.	LEI NR 3234 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - ARTIGO 6º
AMIC.CURIAE	Sindicato Estadual de Profissionais de Educação do Rio de Janeiro SEPE/RJ
ADVOGADO	MAIARA LEHER
PROC. EST.	Marcelo Lopes da Silva

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Paulo de Tarso Neves, Adolpho Andrade Mello, Maria Augusta Vaz, Marcos Alcino Torres e Rogério de Oliveira Souza.

Presente o Dr. Francisco Soares, pelo Município de Niterói.

Vencidos os Exmos. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

10. 0034381-05.2018.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR	DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	AVANTE PARTIDO POLITICO
ADVOGADO	VINICIUS CORDEIRO
ADVOGADO	GUSTAVO PEREIRA DE MELO GUIMARÃES
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA
ADVOGADO	DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA ROCHA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROC.CAMARA	Jonatas Viana da C. Jr.
LEGISL.	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - ARTIGO 38, PARÁGRAFO 6º
PROC.CAMARA	LUIZ CARLOS VELASCO
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VELASCO

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Bernardo Garcez, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Rogério de Oliveira Souza e Nildson Araújo da Cruz.

Vencidos os Exmos. DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE e DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho, 1º Vice-Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 16:07 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente

Regineyde Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 30 / 09 / 2019.

